



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG

Edital

CHAMADA DE AÇÕES DE EXTENSÃO – 2020/2 PROJETOS/ CURSOS / EVENTOS

A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis da Universidade Estadual de Goiás – PrE/UEG, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, torna pública a presente Chamada de Ações de Extensão, com vigência em 2020/2, na modalidade à distância, com o uso das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDIC), seguindo as recomendações da Instrução Normativa UEG nº 80/2020 e as orientações das autoridades sanitárias e comitê de prevenção do COVID-19. As ações propostas deverão ser orientadas pelas diretrizes da Política Nacional de Extensão Universitária, consubstanciadas na Resolução CsA nº 1.045, de 22 de novembro de 2017, quais sejam: interação dialógica; interdisciplinaridade e interprofissionalidade; indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão; impacto na formação do discente e na comunidade.

1. OBJETIVOS

- 1.1 Fomentar o desenvolvimento e o oferecimento de projetos, cursos e eventos de extensão, totalmente à distância, via web, com o uso intensivo das TDICs como ferramentas de apoio, visando ampliar o número de vagas e o alcance geográfico das ações de extensão, durante o período de quarentena, amenizando assim os efeitos da COVID-19 junto à comunidade acadêmica e civil;
- 1.2 Oportunizar a relação entre a universidade e a sociedade com ações transformadoras, capazes de promover soluções aos problemas locais e regionais;
- 1.3 Estimular ações que possibilitem a interação multi, inter ou transdisciplinar entre profissionais da universidade e segmentos da sociedade;
- 1.4 Contribuir na qualificação científica e acadêmica das ações extensionistas da UEG, articulando-as e mantendo intrínseca relação com as atividades de ensino e pesquisa;
- 1.5 Estimular a produção e a expressão da diversidade cultural, artística, científica e tecnológica;
- 1.6 Possibilitar ações de extensão interdepartamentais, intercentros e interinstitucionais, sob a forma de consórcios, redes ou parcerias;
- 1.7 Promover ações articuladas com os órgãos de fomento e de estímulo às políticas públicas relacionadas, prioritariamente, com as áreas temáticas da extensão;
- 1.8 Possibilitar ações de extensão voltadas para o desenvolvimento sustentável.

2. MODALIDADES DE AÇÕES

- 2.1 Esta chamada oportuniza a apresentação de propostas de ações de Extensão Universitária nas modalidades Projetos, Cursos e Eventos, que deverão ser desenvolvidas de forma interdisciplinar, a partir de setembro de 2020 até a finalização do semestre 2020/2.
- 2.2 Projetos: conjunto de ações, processuais e contínuas, de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, para alcançar um objetivo bem definido; limitado a um prazo determinado, resultando em produtos acadêmicos/científicos.
- 2.3 Cursos: Atividade de formação extracurricular, que propõe transmitir conhecimentos produzidos na universidade, com o objetivo de contribuir para articulação entre o saber acadêmico e as práticas sociais. O curso pode favorecer inovações no ensino e na pesquisa, pela articulação de conteúdos pedagogicamente ministrados, de caráter teórico e/ou prático, com carga horária mínima de 20 horas e máxima de 60 horas.
 - 2.3.1 O cronograma da ação deverá prever a carga horária de planejamento e a carga horária efetiva do curso, bem como sua vigência de início e fim.
- 2.4 Eventos: ações que implicam na apresentação e exibição pública e livre ou, também, com clientela específica do conhecimento ou produto cultural, científico e tecnológico, desenvolvido, conservado ou reconhecido pela Universidade e que envolve a comunidade.
 - 2.4.1 Os eventos poderão ser executados por meio de ferramentas virtuais que possam permitir o acesso remoto e serão enquadrados em uma das seguintes categorias on-lines: a) congressos; b) fóruns; c) seminários; d) semanas; e) exposições; f) espetáculos; g) festivais; h) lives/postagens, webinars e vídeos; e i) outros eventos equivalentes.
- 2.5 O cadastramento das ações extensionistas é em fluxo contínuo e deverá ser efetivado com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias da sua realização.

3. DA PROPOSTA

- 3.1 Poderão apresentar propostas como coordenadores de ação extensionista os docentes do quadro **efetivo** da UEG, com a participação de discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação e/ou pós-graduação da UEG e contemplar a

participação da comunidade interna e externa da UEG.

3.2 Docentes em afastamento para qualificação não poderão apresentar propostas cujo período de vigência coincida no todo ou parcialmente com o período de seu afastamento.

3.3 Cada proponente poderá apresentar ações simultâneas na condição de coordenador (a) desde de que não ultrapasse a carga horária de 20 hs semanais para os docentes em regime de RTI e RTIDP e 10 horas para os docentes RTP 30 – conforme normativas da UEG, observando as indicações realizadas no anexo I deste edital.

3.4 A atribuição de carga horária obedecerá aos critérios das resoluções específicas, conforme Resolução CsA n. 846/2015 para docentes do quadro permanente e Resolução CsU n° 962/2019, artigos 39 a 41.

3.5 O Resumo da proposta deve contemplar, além de objetivos, metodologias e resultados.

4. PROCEDIMENTOS PARA O CADASTRAMENTO DA AÇÃO EXTENSIONISTA

4.1 O cadastramento e o envio da proposta de ação (Projeto, Curso ou Evento), deverá ser feita única e exclusivamente pela Plataforma Pegasus da UEG, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da sua realização.

4.2 O cadastramento da proposta de ação será efetivado mediante o preenchimento na plataforma Pegasus do formulário específico.

4.3 No cadastramento é indispensável anexar a Declaração do Coordenador Central dos Cursos no espaço indicado como *Documento de Autorização*, na plataforma *Pegasus*, indicando a aprovação da ação, contendo as seguintes informações: o título da ação, nome completo do coordenador/autor, modalidade (Projeto, Curso ou Evento), carga horária e relevância para a comunidade.

4.4 Carta de anuência dos parceiros externos, com as devidas assinaturas, e o preenchimento dos dados do parceiro no sistema próprio da plataforma Pegasus;

4.5 Concluído o cadastramento e enviado para análise (status “cadastro completo”), a Coordenação de Extensão encaminhará a proposta para avaliação pelo Comitê Institucional de Extensão - CIEXT para análise e deferimento, diligências ou indeferimento.

5. ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE AÇÃO EXTENSIONISTA

5.1 Cabe ao Coordenador de ação:

a) Realizar as etapas de execução da ação, via plataforma Pegasus, nos termos em que foi aprovada, considerando as recomendações da Comissão de Avaliação e da equipe da PrE;

b) Responsabilizar-se pelos materiais disponibilizados, otimizar seu uso e aproveitamento e zelar pela sua conservação/segurança durante o período da ação de extensão, comprometendo-se, em caso de sobra de material, encaminhar ao setor responsável;

c) Cumprir a carga horária estabelecida na aprovação da ação e de acordo com o plano de trabalho;

d) Produzir informativo mensal e/ou final do desenvolvimento da ação; apresentar no ícone “Biblioteca”, da Plataforma Pegasus, o produto da ação, que pode ser: livro, capítulo de livro, artigo, conteúdo audiovisual, jornal, manual, anais, revista, relatório técnico, programa de rádio ou TV, software, jogo educativo e outros;

e) Caso o coordenador se afaste durante a vigência da ação, o mesmo deverá indicar um substituto ou proceder com o pedido de cancelamento da ação, via Plataforma Pegasus;

f) O coordenador inadimplente com a PrE, quanto aos relatórios de atividades e produtos da ação desenvolvida, não poderá cadastrar nova ação ou reedição até que proceda com a regularização da ação anterior;

g) Trabalhos acadêmicos e científicos relacionados à ação deverão fazer referência ao apoio da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis em todas as publicações, apresentações e outros documentos referentes à proposta aprovada, fazendo uso da logomarca oficial da UEG e da PrE, quando cabível.

6. DA CERTIFICAÇÃO

6.1 Os certificados de coordenação e de participação ficarão disponíveis no sistema Pegasus após o lançamento de todos os dados dos participantes e aprovação do informativo final.

6.1.1 Para emissão dos certificados para coordenador(a) e participantes, é imprescindível o cadastramento destes, no sistema Pegasus;

6.1.2 A liberação da emissão dos certificados no sistema Pegasus é de responsabilidade do coordenador(a) da ação, sendo realizado após o término da ação.

6.2 A emissão de declaração de coordenação ficará disponível no sistema Pegasus, com validade de 60 dias, a partir da data de sua aprovação.

7. DILIGENCIAMENTO E INDEFERIMENTO DE PROPOSTAS

7.1 Serão indeferidas as propostas que:

7.1.1 Apresentarem documentação incompleta;

7.1.2 Não forem elaboradas conforme os princípios previstos nas Diretrizes da Política Nacional de Extensão Universitária - Resolução CsA n° 1.045/2017, Resolução CsA n° 846/2015 e Resolução CsU n° 962/2019 - artigos 39 a 41.

7.1.3 Não estar em consonância com a Instrução Normativa UEG n° 80/2020;

7.1.4 Ultrapassar o limite de carga horária propostas por coordenador em seu respectivo regime de trabalho, conforme previsto nesta chamada;

7.2 As Ações de Extensão devem estar em consonância, no que couber, com a Lei n° 13.019 de 31 de julho de 2014, a qual estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, entre a

Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público. Para tanto, passa a ser obrigatório o prévio chamamento público para credenciamento final dos parceiros a serem contemplados pela Proposta de Trabalho, salvo exceções devidamente justificadas.

7.3 As ações que não estiverem em concordância com as orientações desta chamada poderão ser indeferidas ou diligenciadas, a critério do avaliador do CIEXT. No caso de diligenciamento, o prazo para as adequações determinadas será de 48 hs a partir da notificação ao coordenador da ação.

8. ANÁLISE E APROVAÇÃO

8.1 Caberá à Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis:

8.1.1 Analisar a documentação dos processos e publicar a lista de propostas deferidas e indeferidas;

8.1.2 Encaminhar as propostas para análise do Comitê Institucional de Extensão (CIEXT), responsável pela avaliação e acompanhamento das ações de extensão universitária;

8.2 O proponente deve acompanhar, junto à Plataforma Pegasus, o andamento da análise de sua proposta de ação e, no caso de diligência, promover as adequações solicitadas no prazo estipulado.

9. CRONOGRAMA

9.1 As propostas de ações poderão ser apresentadas após lançamento do edital e serão de fluxo contínuo.

9.1.1 O cadastramento e envio da proposta de ação (Projetos, Curso ou Evento), deverá ser feita única e exclusivamente via Plataforma Pegasus da UEG, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da sua realização, conforme cronograma (Anexo II).

9.1.2 A carga horária referente às atividades de extensão será enviada à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (GEGP), todo dia 15. Para que esta carga horária seja computada no mês seguinte, é necessário que o coordenador da ação tenha a ação aprovada no máximo até o dia 25 do mês anterior.

10. VIGÊNCIA DAS AÇÕES

10.1 A presente Chamada de Ações de Extensão terá vigência para inscrições a partir de sua publicação.

10.2 As inscrições das ações nas modalidades Projetos, Cursos e Eventos, com vigência no semestre 2020/2, poderão ser realizadas em fluxo contínuo.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos nesta chamada serão avaliados e julgados pela Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis.

11.2 Eventuais dúvidas relacionadas à presente chamada deverão ser direcionadas à Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis, pelos e-mails extensao@ueg.br ou pre@ueg.br.

Prof.^a Dr.^a Adriana Aparecida Ribon Ogera
Pró-Reitora de Extensão e Assuntos Estudantis

ANEXO I

QUADRO DE ATIVIDADE DE ACORDO COM CARGA HORÁRIA SOLICITADA PARA AÇÕES 2020/2

CURSOS

Carga horária total do curso – o que constará no certificado do participante	Tempo em meses para execução	Carga horária que poderá ser solicitada pelo docente
20h – 30h	1 mês	10 horas semanais
31h – 40h	2 meses	8 horas semanais
41h – 50h	3 meses	7 horas semanais
51h - 60h	4 meses	6 horas semanais

EVENTOS

Os eventos serão analisados de acordo com a proposição realizada pelo coordenador da ação. Consideraremos como princípio, a carga horária específica para a realização de cada uma das atividades. Exemplo: Docente propõe a realização de *lives* semanais para difusão do conhecimento de determinada área. Essas *lives*/postagens e vídeo podem durar até 4 meses, desde que seja realizado 1 postagem semanal.

Tipo	Tempo em meses para execução	Carga horária que poderá ser solicitada pelo docente
Lives/postagens e vídeos	Até encerramento 2020/2	5 horas semanais
Semana	Até 3 meses	5 horas semanais
Fóruns	Até 2 meses	5 horas semanais
Congressos	Até 3 meses	5 horas semanais
Exposições	1 mês	5 horas semanais
Espetáculo	Até 4 meses	5 horas semanais
Outros	Serão analisados pela PrE	Serão analisados pela PrE

PROJETOS

Conforme normativas da UEG, apenas docentes RTI 30, RTI 40 e RTIDP podem propor ações de extensão.

Ação	Tempo para execução	Carga horária que poderá ser solicitada pelo docente
Projeto	Até encerramento 2020/2	Até 10 horas semanais por projeto

ANEXO II

CRONOGRAMA DAS AÇÕES

Etapas	Datas
Lançamentos da chamada de Ações de Extensão na plataforma Pegasus	26 de agosto de 2020
Período para cadastramento	15 dias antes da execução da ação
Avaliação técnica	24 horas após o cadastro em dia e horário útil (ações cadastradas no final de semana ou feriados serão avaliadas na segunda-feira ou no primeiro dia útil subsequente)
Período para avaliação e resultado final da proposta	5 dias úteis após o cadastro e completo envio da proposta via plataforma Pegasus
Em caso de diligência	O proponente da ação terá 48 horas para responder
Após o cumprimento da diligência	O avaliador/parecerista terá 48 horas para reavaliar a ação diligenciada
Informe da carga horária à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas	Até o dia 15 de cada mês
Prazo para a última proposição para cursos e eventos 2020/2	Até o final do semestre letivo de 2020

ANÁPOLIS, 26 de agosto de 2020



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA APARECIDA RIBON OGERA, Pró-Reitor (a)**, em 26/08/2020, às 12:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000014961052** e o código CRC **9E6E49E1**.

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS
RODOVIA BR 153 S/N - Bairro . - CEP 75132-903 - ANAPOLIS - GO - ÁREA KM 99,BLOCO III, 1º ANDAR
(62)3328-1110



Referência: Processo nº 202000020010036



SEI 000014961052